



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº. 2529

PROCESSO IMPACTO
Nº 263/2018
CETESB.056265/2019-11

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº. 006/19/IEO, na Licença Ambiental Prévia – LP nº 2666 e na Licença Ambiental de Instalação - LI nº. 2562, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS

CNPJ: 61.856.571/0006-21

LOGRADOURO: RUA CAPITÃO FAUSTINO DE LIMA, 134.

BAIRRO: BRÁS

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - SDGN APARECIDA

LOGRADOURO:

MUNICÍPIOS: GUARATINGUETÁ E APARECIDA

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição: Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN, contemplando rede de distribuição de gás natural, com 11.715 m de extensão, constituída de tubulação em aço, com diâmetro nominal de 8 polegadas e pressão de operação de 7 bar, e de tubulação em Polietileno PE100, com diâmetro nominal de 250, 125 e 63 mm, com pressão operacional máxima de 4 bar, incluindo capilarizações e seus componentes.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 07/10/2019

Domenico Tremaroli
(Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental)